

Proc. Administrativo Licitação Águas do Pantanal - 32: 057/2020

De: Kamila A. - AP-CPAT

Para: AP-LIC - Comissão Permanente de Licitação - A/C Vinícius V.

Data: 09/12/2020 às 16:43:55

Setores envolvidos:

AP - DE, AP-CPAT, AP-CONT, AP-COMP, AP-LIC, AP-Compras, AP-Contabilidade, AP-AJ

Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, retífica e assistência técnica para veículos.

Prezado Membro,

Segue abaixo resposta ao questionamento realizado pela empresa Vale Card:

1- Esclarecimento: Empresa Prime Manutenções. Condição atual está ativo, uma vez que a frota do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não pode sofrer interrupções, todavia por questões expostas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência nº 72/2020.

2- Esclarecimento: A empresa encaminha a nota fiscal geral ao final para conferência, atesto e encaminhamento para pagamento, no final de cada mês. No contrato é estabelecido um prazo de até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

Caso o questionamento seja da nota fiscal emitida no ato do serviço por uma das redes credenciadas deverá seguir o disposto no item 14.4. O condutor do veículo ou equipamento por este encaminhado para manutenção atestará se o serviço discriminado na nota fiscal foi o realizado em campo. E item 14.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação do Termo de Referência nº 72/2020.

3- Esclarecimento: O cartão é indispensável, pois funcionará como meio de controle de campo, *in loco*, para identificação do motorista ou condutor do equipamento, o controle no sistema servirá para análise da equipe interna, um não suprimirá o outro.

DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA. Item. 9. Subitem 9.1. Letra: b do Termo de Referência nº 72/2020. “Tecnologia integrada—que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip individuais para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela CONTRATANTE, disponibilizando um cartão eletrônico individual para cada veículo da frota.”

—
Kamila Arruda de Oliveira Abreu
Coordenadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C60A-FA14-9C51-C936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU (CPF 055.080.281-96) em 09/12/2020 16:44:49 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C60A-FA14-9C51-C936>